



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1736/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno na zona rural, com área de 24.200 m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor Reinaldo Sangaleti e da Sra. Maria Aparecida Paglione Sangaleti, situado a Rodovia Rachid Reyes SP 333, sentido Echaporã-Marília, destacada da área maior de 12,50 alqueires paulista, 302.500,00 metros quadrados, 30,25 hectares, da matrícula 34.743.

**Art. 2º** - O terreno citado no presente artigo será destinado na ampliação do Distrito Industrial em nosso município, tendo o valor estimado em 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 22 de junho de 2011.

  
**OSVALDO BEDUSQUE**  
**Prefeito Municipal**

  
**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração